



**FORTUNA
DE MINAS**
TRABALHO COM RESULTADO

LEI Nº 1.305 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 31/08/2026


Assinatura

Institui e inclui no calendário escolar das escolas públicas municipais os jogos estudantis e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas - MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – São instituídos, em caráter permanente, os Jogos Estudantis das Escolas Públicas Municipais, com o objetivo de promover intercâmbio desportivo da juventude, integra, promover e formar jovens atletas através do esporte escolar no município, bem como despertar-lhes o interesse pelo ideal olímpico.

Art. 2º - Os Jogos Estudantis Municipais serão disputados anualmente, durante o calendário escolar, para as diversas modalidades esportivas, sob a organização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Têm direito de participação nos Jogos Estudantis das escolas públicas municipais, sediadas no município, que preencham os requisitos mínimos exigidos na regulamentação da presente Lei.

Art. 4º - Os jogos estudantis serão organizados em categorias, infantil e infanto juvenil, para ambos os sexos.

§1º É livre a participação do atleta em quantas modalidades quiser.

§2º Os atletas somente poderão participar na categoria determinada.

Art.5º - As escolas públicas municipais deverão oferecer diversas modalidades de esportes na competição, individuais e coletivos.

Art.6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fortuna de Minas - MG, 31 de agosto de 2026.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL